



RESOLUÇÃO Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 1984 - D.O. 30.08.84.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no artigo 279 do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar insubsistentes os Acórdãos ns. 703/84, de 03.05.84 e 919/84, de 05.06.84, emanados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativos ao registro do Contrato nº 42/83, firmado entre o Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso e a firma Aquário Engenharia e Comércio S.A., em face do que prescreve o § 1º, do inciso III, do artigo 116, da Constituição Estadual, ficando concedido o registro ao instrumento contratual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de agosto de 1984.

Deputado UBIRATAN SPINELLI - Presidente
Deputado FERREIRA NETO - 1º Secretário – ad-hoc
Deputado PEDRO LIMA - 2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.